

Lei n.º 57, de 4 de dezembro de 1950

Publicada no D. O. de
11-2-4951

A Câmara Municipal de Farati,
decreta e emsanciona a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica concedido por aforoamento a Elias Theresza Gonçalves, uma área de terreno medindo 5 metros de frente por 15 metros de fundos, a sua Residente Pedreira, nesta cidade - para ofício especial de construção de um prédio residencial.

Art.º 2.º - Fica fixado em 12 meses, a partir da data da publicação desta lei, o prazo para o término da construção do prédio a que se refere o artigo 1.º.

Art.º 3.º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suplente Municipal de Farati,
4 de dezembro de 1950

a) João Apolônio dos Santos Táddea
Prefeito Municipal